



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0169/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**" Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº0147/2024, de 11 de outubro de 2023, um Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, destinados a contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Engenharia, Arquitetônico e Complementares, objetivando a Revitalização do Córrego do Bides, na Sede do Município.

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0084 – FUNDO DE CIDADES

1.092 – APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM INFRA-ESTRUTURA URBANA – PROJETO REVITALIZAÇÃO DO CÓRREGO DOS BIDES

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000423

Valor - R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do Superavit Financeiro no exercício de 2023 de Outros Recursos Vinculado.

**Art.3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



## **Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**

**Estado do Espírito Santo**

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 146/2023, de 28 de agosto de 2023 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024) e Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.



Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal